



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Processo nº 139724/2022

**Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 215/2022/Alta Floresta / MT
Parecer Jurídico**

PARECER JURÍDICO ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 139724/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde (Município de Piracanjuba)

Referência: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 215/2022 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 067/2022 – Menor Preço por Item

Objeto da Ata de Registro de Preços 215/2022: Aquisição de Veículos a serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos do Município de Alta Floresta/MT

Valor Total da Adesão: R\$ 299.900,00

Empresas Licitante Objeto da Adesão: All Car Projetos Eireli (CNPJ nº 42.308.623/0001-76)

Vieram os autos à essa Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico inicial referente à solicitação para Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 215/2022 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 067/2022 para a Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van Mercedes Bens Sprinter (15 passageiros + 01 motorista) 2022/2022 a ser custeada, dentre outros, com recursos oriundos da reprogramação de saldos remanescentes de emendas parlamentares.

Inicialmente se pleiteou a adesão a ata de registro de preços do município de Igrapiúna/BA, contudo no decorrer da contratação se preferiu a ata de registro de preços de Alta Floresta/MT por ser o mesmo veículo, contudo com precificação minorada.

Do Processo Administrativo

Instrumentalizam o processo aqui analisado:

1. Ofício Compras SMS/GAB - 489/2022 devidamente acompanhado do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Processo nº 139724/2022

Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 215/2022/Alta Floresta / MT
Parecer Jurídico

Pedido de Compras/Serviços 8653 e do termo de referência;

2. Relatório Painel de Preços/Ministério da Economia (29/novembro/2022);

3. Ata de Registro de Preços nº 33/2022/Município de Piracanjuba;

4. Ofício nº 486/2022 – SMS solicitando a adesão parcial a empresa All Car Projetos Eireli (R\$ 310.000,00) – ARP nº 074/2022/ Município de Igrapiúna/BA;

5. Autorização para Adesão Parcial da empresa All Car Projetos Eireli (R\$ 310.000,00), com documentação da referida empresa;

6. Ofício nº 485/2022 - SMS solicitando ao órgão gerenciador (Município de Igrapiúna/BA) a inclusão do Solicitante no processo de ata de registro de preços, devidamente acompanhado de justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços;

7. Ofício nº 004/2023 – SMS solicitando a adesão parcial a empresa All Car Projetos Eireli (R\$ 299.900,00) – ARP nº 215/2022/ Município de Alta Floresta/MT;

8. Autorização para Adesão Parcial da empresa All Car Projetos Eireli (R\$ 299.900,00), com documentação da referida empresa;

9. Ofício nº 006/2023 do Gestor do Município de Alta Floresta autorizando a Adesão Parcial pelo Município de Piracanjuba;

10. Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 067/2022 com documentações;

11. Decreto Municipal nº 118/2022 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracanjuba;

12. Despacho da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracanjuba confirmando o aceite a adesão parcial pela empresa All Car Projetos Eireli (R\$ 299.900,00);

13. Despacho Autorizativo;

14. Certidão de Existência de Dotação Orçamentária e Financeira;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Processo nº 139724/2022
Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 215/2022/Alta Floresta / MT
Parecer Jurídico

Da Fundamentação

A consulta formulada, e aqui analisada se limitará ao atendimento as exigências legais vinculadas a procedimento licitatório, e de forma específica a Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 7.892/2013.

- a) autuação, protocolo e numeração – ATENDIDO;
- b) justificativa da contratação – ATENDIDO;
- c) especificação do objeto – ATENDIDO;
- d) autorização da autoridade competente – ATENDIDO;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa – ATENDIDO;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação - ATENDIDO;
- g) ato de designação da comissão – ATENDIDO;
- h) edital numerado em ordem serial anual – ATENDIDO;
- i) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como a forma de entrega (parcelada) – ATENDIDO;
- k) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes – ATENDIDO;
- l) descrição sucinta e clara do objeto da licitação - ATENDIDO;
- m) indicação do prazo e as condições para à assinatura do contrato ou retirada parcelada dos instrumentos - ATENDIDO;
- n) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto - ATENDIDO;
- o) indicação das sanções para o caso de inadimplemento - ATENDIDO;
- p) indicação das condições para participação da licitação - ATENDIDO;
- q) indicação da forma de apresentação das propostas - ATENDIDO;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Processo nº 139724/2022

Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 215/2022/Alta Floresta / MT
Parecer Jurídico

- r) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos - ATENDIDO;
- s) indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados - ATENDIDO;
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global - ATENDIDO;
- u) indicação das condições de pagamento - ATENDIDO;
- v) minuta contratual contendo o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, a sujeição dos contratantes às normas legais e às cláusulas contratuais. – ATENDIDO;

A modalidade adesão à ata de registro de preços é regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, cujo em seu artigo 22 preceitua:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Neste viés, o Município de Piracanjuba ao regulamentar o Sistema de Registro de Preços na municipalidade, dispôs sobre a possibilidade da adesão à Ata, enquanto vigente, independente do órgão, após a consulta prévia ao órgão gerenciador e devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Processo nº 139724/2022

Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 215/2022/Alta Floresta / MT
Parecer Jurídico

Insta salientar que para justificar a adesão, é necessário comprovar a vantagem e a necessidade, o que foi devidamente comprovado, tendo em vista tratar-se de aquisição de veículo para transporte sanitário de recursos reprogramados, além de tornar a adesão algo menos moroso que abrir um novo procedimento licitatório comum.

O preço existente na Ata de Registro de Preços atualmente é compatível com o praticado no mercado onde, na verdade, traz economicidade para o Município, considerando as cotações de preços que instrumentalizam o presente procedimento de adesão.

Importante se queda ressaltar, que o órgão aderente é obrigado a respeitar em sua totalidade todas as determinações constantes na Ata de Registro de Preços aqui citadas, e inclusive sua vigência, conforme preconiza a legislação específica, e ainda, os realinhamentos na precificação já ocorridos em decorrência da contínua alta mercadológica.

Da Conclusão

Diante do aqui exposto, e de toda a documentação acostada aos presentes autos, tendo em vista, de forma primordial, o princípio da legalidade, que norteia todos os atos cometidos pela administração pública municipal, pugna essa Assessoria Jurídica, em resposta à consulta aviada pela Comissão de Licitação do Município de Piracanjuba **pela ADESÃO PARCIAL a Ata de Registro de Preços nº 215/2022/Município de Alta Floresta/MT – Pregão Eletrônico Registro**



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Processo nº 139724/2022

**Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 215/2022/Alta Floresta / MT
Parecer Jurídico**

de Preços nº 067/2022 para a Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van Mercedes Bens Sprinter (15 passageiros + 01 motorista) 2022/2022 a ser custeada, dentre outros, com recursos oriundos da Reprogramação de Saldos Remanescentes de Emendas Parlamentares pelo Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba, encontrando-se o procedimento administrativo em consonância com os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 c/c Decreto Municipal nº 7.892/2013.(DESTACAMOS)

Recomenda ainda, o máximo cuidado com os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para registro dos atos no sistema *Colare*, após a devida publicação nos meios oficiais.

Não obstante o presente parecer opinativo considera que a documentação apresentada possui veracidade ideológica.

É o parecer.

S. M. J.

Por ser o referido verdadeiro, o firmamos aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA:84504781115
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA ROCHA:84504781115
Dados: 2023.01.30 10:09:49 -03'00'
Leonardo Oliveira Rocha

OAB/GO nº 22.140

CRISTIANE MARTINS COTRIM:78899419191
Assinado de forma digital por CRISTIANE MARTINS COTRIM:78899419191
Dados: 2023.01.30 10:10:13 -03'00'
Cristiane Martins Cotrim

OAB/GO nº 17.778